Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 685, DE 30 DE ABRIL DE 1976

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a contrair emprestimo em estabelecimento de crédito da rêde particular ou oficial, no valôr de até CR$. 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS).

Art. 2º) - O emprestimo de que trata o artigo anterior, será aplicado em despesas concernantes à aquisição de área de terra e na construção / das instalações para a Feira Nacional do Artesanato.

Art. 3º) - A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em 04 de maio de 1976.

Fructuoso da Fonseca Fernandes
- Prefeito Municipal -